



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-0932

FAX (016) 826-0753

Fls

Livro n.º

Visto

LEI Nº 2912

De 03 de Março de 1997

Desafeta de sua destinação o imóvel que menciona.

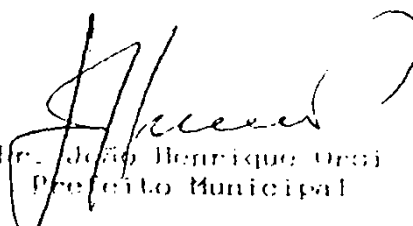
DR. JOÃO HENRIQUE ORSI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O imóvel com a área de 75.552,735 m2., de propriedade do Município de Orlandia, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, Livro 2 AM fl. 229, sob o nº 10.330 em 25 de maio de 1991, objeto de expropriação para construção de um parque de exposições, fica desafetado para que seja destinado à implantação do loteamento para implantação do "Programa Habitação para o Servidor Municipal" instituído pela Lei nº 2601, de 10 de dezembro de 1992.

ARTIGO 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Orlandia,
03 de Março de 1997.


Dr. João Henrique Orsi
Prefeito Municipal

Publicado e arquivado nos termos da legislação vigente.
Autógrafo nº 009/97
Projeto de Lei nº 2742/97.